

Sessão 10.^a
Em 14 de Maio de 1830.

Presidencia do Sr Bispo Capellão M.^o

Atchando se presentes 36 Srs Senadores declarou se aberta a Sessão e toda a acta da anterior foi approvada.

Ordem do dia

Primeira parte

Continuando a 2.^a discussão das Emendas da Commissão de Legislação ao Projecto de Ley sobre os abusos da expressão do pensamento, teve lugar o Artigo 34 do Titulo 6.^o ao qual se offerecerão as seguintes emendas, que foram apoiadas.

Emendas

Do Sr Duque Estrada. = Artigo 34 Em lugar - na subsequente sessão - diga se - immediatamente quando o accusado prozo. Duque Estrada.

Do Sr Carneiro de Campos. = Ao Artigo 34. Suprima se o ultimo § do Artigo. Pae do Senado 14 de Maio de 1830. Carneiro de Campos.

Julgando se a final sufficientemente discutida a materia, propoz se a votacao: 1.^o 1.^o membro do Artigo, salva a emenda, passou: 2.^o 2.^a Emenda do Sr Duque Estrada, não passou: 3.^o 3.^o 2.^o membro do dito Artigo, foi approvado: 4.^o 4.^a Supressão do 3.^o membro do mesmo Artigo, passou

Seguindo se a discussão do Artigo 35, o Sr Marquez de Caravellas apresentou a seguinte.

Emenda.

Ao Artigo 35. Em lugar - do mais vizinho - em hum dos lugares vizinhos - Marquez de Caravellas.

Foi apoiada, e no decurso do debate o mesmo Sr Senador apresentou esta

Subemenda

Em hum dos lugares vizinhos indicado pelo Sr Marquez de Caravellas.

Foi apoiada.

Julgando se a final discutida a materia, propoz se a votacao: 1.^o Ao Artigo 35, salva a emenda, foi approvado: 2.^o Se em lugar das palavras - do lugar mais vizinho - se diria - em hum dos lugares vizinhos indicado pelo Sr Marquez de Caravellas - se decidio se que não.

Passou se a discutir o Artigo 36, a qual depois de julgar se discutido, foi approvado.

Seguiu se a discussão do Artigo 37, ao qual se offerecerão as seguintes

Emendas

Do Sr. Vergueiro - Artigo 37.º Quando o Accuzado for absolvido, sendo accusado pelo Promotor as Custas serão pagas pela Fazenda Nacional Vergueiro.

Do Sr. Carneiro de Campos. No Artigo 37.º Depois da palavra = criminoso = acrescenta-se = por não ser elle o author do abuso, ou por lhe aherter alguma das excepções que se lixão da imputação = enge = o Accuzador & salva a redacção. Dacs do Senado 14 de Maio de 1830, Carneiro de Campos.

Forão apoiadas em no decurso da discussão o Sr. Vergueiro offerece a sua emenda a seguinte:

Subemenda

Em lugar de Fazenda Nacional diga-se = Of. da Municipalidade Vergueiro.

Foi apoiada.

Havendo-se aginal por sufficientemente discutida a materia, propoz-se a votacao: 1.ª O. l. membro do Artigo 37.º salva a emenda; passou: 2.ª Quando o Accuzado for absolvido, sendo accusado pelo Promotor, as custas serão pagas pelo Of. da Municipalidade; venceu-se que sim: 3.ª O 2.º membro do mesmo Artigo, salva a emenda, foi approvado: 4.ª A emenda do Sr. Carneiro de Campos, foi igualmente approvada.

Em sequimento entrarão em discussão os Artigos 38.º 39.º 40.º 41.º 42.º 43.º 44.º 45.º 46.º e 47.º cuja materia julgando-se discutida, forão approvados.

Passou-se a discutir o Artigo 48.º que he o 8.º do Titulo 6.º do Projecto e qual depois de julgar-se discutido, foi approvado.

Segue-se a discussão do Artigo 49.º que foi approvado.

Finda a 2.ª discussão do Projecto, approvou-se para passar a 3.ª e remetterão-se todas as emendas a Commissão de Legislação para serem redigidas.

Segunda parte.

Proseguindo a 2.ª discussão da Resolucao que designa o numero dos vogues effectivos das Juntas de Justica, e os caros, em que deva ter voto o Presidente das mesmas, entrarão em discussão os Artigos 1.º e 2.º cuja materia havendo-se por discutida, forão approvados, e julgando-se finda a 2.ª discussão desta Resolucao, approvou-se para passar a ultima.

O Sr. Presidente designou para Ordem do dia de 1.ª Resolucao regulando a forma de serem matriculados os Brasileiros, que, estudando nas Universidades Estrangeiras, voltarem, e quizerem concluir os seus Estudos nos Cursos Juridicos ou em Academias Medicas do Imperio. 2.ª Resolucao approvando as cadeiras de 1.ª Letras creadas em diversos Lugares: 3.ª O Sr.

jecto de Ley abolindo as actuaes Superintendencias, e
 Juntas do Lancamento da Decima imposta pelo Alca-
 ri de 27 de Junho de 1808. 4.ª Resolucao, determinan-
 do que a jurisdicção dos Comandantes Geraes, e Subalter-
 nos das Provincias fica sendo puramente a militar.
 Levantou-se a Sessão depois das duas horas da
 tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Ante Barroza Paes. 1.º Secretario

José Teixeira da Matta Puellar 2.º Secretario